DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Licitações e Contratos 11
Atas de Sessões 11
Atas de registro de preço 12

Poder Legislativo 33
Atos Oficiais 33
Portarias 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

LEI N° 1640, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2027 e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Uru, relativas ao exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;

II - As prioridades e metas da administração pública municipal;

III - As alterações na legislação tributária municipal;

IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;

V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2° - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Executivo, Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

III - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

IV - Reestruturar os serviços administrativos;

V - Buscar maior eficiência arrecadatória;

VI - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VII - Melhorar a infraestrutura urbana;

VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3° - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§1°. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento de investimento das empresas;

III - O orçamento da seguridade social.

§2°. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria interministerial n° 163, de 2001.

§3°. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

§4.° Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 4° - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, obedecerá às seguintes disposições:

I- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas.

II - Com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária.

III- A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos.

IV- Na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026.

VI - Novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5° - Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal *(ou órgão equivalente)* suas propostas parciais até o dia 31 de julho 2026.

Art. 6° - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 5% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 8° - Nos moldes do art. 165, §8° da Constituição e do art. 7°, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9° - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com

base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§1°. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

a) Finalidade não lucrativa;

b) Atendimento direto e gratuito ao público;

c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

e) Compromisso de franquear, na internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

f) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§2° - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10° - O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I - Caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - Após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo Único - Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11° - As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12° - Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

II - Obras cujo custo global supere à média de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

III - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

IV - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores,

V - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, COREM, CRF entre outros.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13° - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§1°. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§2°. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14° - Caso haja frustação da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§1°. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§2°. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§3°. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§4°. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15° - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16° - Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

Art. 17° - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPITULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18° - As prioridades e metas para 2027, são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2027.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9°, §2°, da Lei Complementar no 101, de 2000.

CAPITULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19° - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções,

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

lV - Atualização da planta genérica de valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20° - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;

II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;

III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;

IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21° - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§1°. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§2°. Na hipótese do 1°, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até sessenta dias do início da execução orçamentária.

§3°. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22° - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 23° - O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

I - Execução de obras;

II - Frota de veículos;

III - Coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 24° - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 25° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 11 dias do mês junho de 2026

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1641, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.631, de 23 de fevereiro de 2026, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.634, de 27 de abril de 2026, para excluir a previsão remuneratória do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Procuradoria Jurídica Legislativa, e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, **FAZ SABER** que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uru **ELABOROU** e **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.631, de 23 de fevereiro de 2026, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.634, de 27 de abril de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 11 dias do mês junho de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 1631, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. TABELA DE SALÁRIO-BASE SERVIDORES – CÂMARA MUNICIPAL DE URU/SP			
QUANTIDADE	**CARGO**	**PROVIMENTO**	**SALÁRIO-BASE**
01	Auxiliar de Limpeza	Efetivo	R$ 2.700,00
01	Auxiliar de Secretaria	Efetivo	R$ 2.800,00
01	Auxiliar Legislativo	Efetivo	R$ 2.800,00
01	Secretário	Efetivo	R$ 3.600,00
01	Chefe do Departamento Contábil-Financeiro	Comissão	R$ 5.500,00
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Comissão	R$ 5.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

DECRETO N° 010, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uru-SP e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uru-SP, etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, no Salão Comunitário, localizado na Rua Alfredo Veronezi, 320, Jardim Maravilha, Uru/SP, com o objetivo de promover o debate, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º – A Conferência terá como tema central: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".*

Art. 3º – A programação da Conferência ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

I – Das 8h00 às 12h00 – Conferência Lúdica para crianças e jovens,

II- Das 13h00 às 17h00- Conferência Convencional, com debates, deliberação de propostas e eleição de delegados.

Art. 4º – A Conferência Municipal tem como objetivos:

I – Promover a participação social na formulação, avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

II – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

III – Sensibilizar a sociedade e os órgãos públicos quanto à importância da articulação entre promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Elaborar propostas para as etapas estadual e nacional da conferência;

V – Eleger delegados que representarão o município nas etapas subsequentes.

Art. 5º – As discussões da Conferência serão organizadas a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social, com foco na participação de crianças e adolescentes;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, com valorização e estruturação institucional;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária, fortalecendo políticas de proteção baseadas na família e na comunidade;

IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 6º – Conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser assegurada a participação de crianças e adolescentes, garantindo-se que no mínimo 50% dos delegados eleitos sejam crianças e adolescentes, respeitando o princípio da participação democrática.

Art. 7º – A organização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes representantes:

I - Marilza de Cassia Ribeiro da Silva Pires – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Quelli Aparecida Luan - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III - Gislene Paschoal Roncari – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV -Júlio Cesar Sgarbi – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 8º – Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;

II – Elaborar e divulgar o regimento interno do evento;

III – Coordenar os grupos de discussão dos eixos temáticos;

IV – Sistematizar as propostas aprovadas;

V – Coordenar o processo de eleição dos delegados.

Art. 9º – As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas por recursos vinculados às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 000050/26

DISPENSA n.º 14

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços Técnicos de Levantamento, Digitalização, Vetorização, Cadastramento e Implantação de Sistema de Gerenciamento Cemiterial, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Detalhamento do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços Técnicos de Levantamento, Digitalização, Vetorização, Cadastramento e Implantação de Sistema de Gerenciamento Cemiterial, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Na data de 03 de junho de 2026, às dezessete horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
410	01/12/2025	EDER AUGUSTO DOS SANTOS	Equipe de Apoio	316.205.798-12	43093294
410	01/12/2025	JOSÉ ROBERTO SIVIERO	Equipe de Apoio	088.020.808-28	19477612
410	01/12/2025	VALDICEIA DA SILVA ROCHA	Agente de Contratação	273.809.548-81	292339574

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Preferência de contratação (art. 44 da LC
	Representante	Empresa	123/2006)
	Status	CPF	RG
			Motivo
10320	Phm e Gsc Planejamento Rural Ltda	ME	Sim
	Habilitado		

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição	Valor Total	Status
1		Proposta para todos os itens		Lance
Classif.		Proponente / Fornecedor		
1	10320	Phm e Gsc Planejamento Rural Ltda	24.500,00	Classificado

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos noAviso de Contratação Direta o que consta na lista:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

10320	Phm e Gsc Planejamento Rural Ltda	Valor Total
Item	CNPJ: 37.821.210/0001-50	
	Regente Feijo, 346 - Centro, Aracatuba - SP, CEP: 16010-540	
	Telefone: 1896908951	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	24.500,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

EDER AUGUSTO DOS SANTOS
CPF.: 316.205.798-12
RG.: 43093294
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 410 DE 01/12/2025

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
CPF.: 088.020.808-28
RG.: 19477612
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 410 DE 01/12/2025

VALDICEIA DA SILVA ROCHA
CPF.: 273.809.548-81
RG.: 292339574
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 410 DE 01/12/2025

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2026, processo administrativo nº 040/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos Manipulados, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529 e 530 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2026, que é parte integrante

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA FORMULA VIDA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.**
CNPJ/MF: 56.127.010/0001-47
Endereço: Avenida Rui Barbosa nº 1806 – Bairro Centro – CEP 78.700-130 – Rondonópolis – MT – Fone (0XX66) 99958-0448 – E-mail: formulavidalicitacao@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR IGOR GUILHERME SANTANA AGUIAR**
CPF: 735.110.801-34
Valor total de R$ 496.513,20 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	AMITRIPTILINA 15MG, PARACETAMOL 400MG, CODEINA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	2
2	OLEO DE AMENDOAS 3%, TINTURA DE CALENDULA 5%, AC HIALURONICO 5%, OLEO DE ROSA MOSQUETA 2%, CREME BASE QSP 300GR	FÓRMULA VIDA	FR	150	25
3	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% + POMADA QSP 500GR	FÓRMULA VIDA	FR	9	150
4	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%, CREME BASE 30 GR	FÓRMULA VIDA	FR	5	22
5	FORMOL 10% + ESMALTE BASE QSP 10ML	FÓRMULA VIDA	FR	6	18
6	ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% + GEL QSP 30GR	FÓRMULA VIDA	FR	8	38
7	CLOBETASOL 0,1%, AC. SALIC. 5%, CREME QSP 60ML	FÓRMULA VIDA	FR	8	38
8	CREME BASE 500GR	FÓRMULA VIDA	FR	8	150
9	LCD 10%, AC. SALICILICO 8%, PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%, CREME LANETTE QSP 200 GR	FÓRMULA VIDA	FR	8	107.5
10	AC SALICILICO 3%, DESONIDA 0,1%, GEL CREME QSP 200G	FÓRMULA VIDA	FR	8	80
11	AC RETINOICO 0,055 HIDROQUINONA 4% DEXAMETASONA 0,1%, CREME QSP 30G	FÓRMULA VIDA	FR	8	30
12	AC SALICILICO 4%, VASELINA QSP 100G	FÓRMULA VIDA	FR	8	65
13	AC SALICILICO 2% BETAMETASONA 0,05% ALCOOL 70% QDP 60ML	FÓRMULA VIDA	FR	8	18
14	MINOXIDIL SULF. 5% + AUXINA TRICOGENA 15%, CLOBETASOL 0,05%, FINASTERIDA 1% SOLUÇÃO CAPILAR QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	5	160
15	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM: UNIFILTER 10%, DIOXIDO DE TITANEO 3%, VIT E OLEOSA 2%, EM LOÇÃO OIL FREE QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	225	37
16	CETOCONAZOL 2% + SHAMPOO QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	75	24
27	FENOFIBRATO 200MG ROSUVASTATINA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.22
28	CODEÍNA 30MG FAMOTIDINA 40MG PARACETAMOL 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	2.5
29	UREIA 10% OLEO DE AMENDOAS 10% CREME QSP 300G	FÓRMULA VIDA	POTE	9	108
30	ROSUVASTATINA 20MG + FENOFIBRATO 200MG EZETIMIBE 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	3,750	1.6
31	ROSUVASTATINA 20MG COENZIMA Q10 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	3,750	1.8
32	ATORVASTATINA 10MG ANLODIPINA 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	3,750	1.38
33	LOSARTANA 50MG + ANLODIPINA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ATENOLOL 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.12
34	LOSARTANA 50MG ANLODIPINA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ATENOLOL 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.21
35	LOSARTANA 100MG CLORTALIDONA 50MG FUROSEMIDA 40MG ANLODIPINA 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	2.2

36	LOSARTANA 100MG CLORTALIDONA 25MG ANLODIPINA 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.45
37	AMITRIPILINA 15 MG, FLUNARIZINA 7MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	0.65
38	AMITRIPTILINA 25MG TOPIRAMATO 50MG PROPRANOLOL 30MG FLUNARIZINA 8MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.28
39	SULPIRIDA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	1.18
40	ALPRAZOLAN 1MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	0.8
41	ALPRAZOLAN 0,4MG, AMITRIPTILINA 25MG, FLUNARIZINA 8MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	450	0.85
42	MIRTAZAPRINA 10MG, ALPRAZOLAN 1MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.1
43	RISPERIDONA 0,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.59
44	DULOXETINA 30MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.29
45	NORTRIPTILINA 10MG + BROMAZEPAM 1MG + FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	600	0.8
46	TIBOLONA 1,25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.45
47	TIBOLONA 2,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	2
48	ISOFLAVONA 60MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.21
49	ISOFLAVONA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.15
50	CIMICÍFUGA 40MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.98
51	CIMICÍFUGA 100MG ISOFLAVONA 50MG CÁLCIO GLICINA 100MG VIT D3 2000UI	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.48
52	TADALAFIL 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	0.8
53	DOXAZOSINA 2MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	0.87
54	DOXAZOSINA 4MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.98
55	FINASTERIDE 1MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.22
56	FINASTERIDE 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.29
57	TANSULOSINA 0,4MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.19
58	TANSULOSINA 0,4MG + FINASTERIDE 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.29
59	TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.1
60	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	540	1.39
61	VIT. B6 75MG+BIOTINA 150MCG+L CISTEINA 150MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	0.95
62	OLEO DE METALEUCA 5%, FLUCONAZOL 2% DMS QSP 10ML	FÓRMULA VIDA	FR	9	20
63	ORLISTAT 60MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	1.38
64	ORLISTAT 120MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	2.08
65	TERBINAFINA 250MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	1.5
66	DIACEREINA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	2.4
67	DIACEREINA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.47
68	CARBONATO DE CALCIO 800MG VIT D3 2000UI	FÓRMULA VIDA	CAPS	525	1.12
69	CARBONATO DE CALCIO 600MG, VIT D3 400UI	FÓRMULA VIDA	CAPS	525	1.08
70	CAPSULAS DE OLEO DE LINHAÇA 1G	FÓRMULA VIDA	CAPS	525	0.7
71	CAPSULAS DE OLEO DE PEIXE 1G (OMEGA 3)	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.38
72	OMEPRAZOL 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	0.79
73	SULF. DE GLICOSAMINA 1,5G + SULF. DE CONDROITINA 1,2G	FÓRMULA VIDA	SACHE	2,250	3.96
74	RIVASTGNINA 3MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.99
75	RIVASTIGNINA 1,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	713	1.58
76	ZOLPIDEM 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	3,750	1
77	ZOLPIDEM 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	4,500	1.05
78	SERTRALINA 25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	0.8
79	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG, FAMOTIDINA 20MG, PIROXICAM 20MG, PREDNISONA 2MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	1.35
80	PANTOTENATO DE CALCIO 60MG, (ACIDO PARA AMINO BENZOICO) 20MG, VIT B1 60MG, L CISTINA 20MG, LEVEDO DE CERVEJA 100MG, QUERATINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.11
81	AMITRIPTILINA 20MG, FAMOTIDINA 20MG, CASCARA SAGRADA 80MG, CARISOPRODOL 100MG, INDOMETACINA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.29
82	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, BENZIODARONA 30MG, ALLOPURINOL 100MG, NIMESULIDE 100MG, FARNOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	900	1.85
83	TRICLOROACETICO 70% SOLUÇÃO AQUOSA QSP 10ML	FÓRMULA VIDA	FR	8	24
84	CAPSULAS DE OLEO DE PRIMULA-500MG 30CAPS	FÓRMULA VIDA	FR	23	27
85	DOXAZOSINA 4MG, FINASTERIDE 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,875	1.53
86	CASTANHA DA INDIA 250MG, RUTINA 100MG, ESCINA 50MG, FUROS. 25MG, MELOX. 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	2.1
87	TOPIRAMATO 25MG, BUPROPIONA 75MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.09
88	HIDROCORTISONA 1%, CREME QSP 30G	FÓRMULA VIDA	FR	15	25

89	AMITRIPTILINA 30MG, FLUNARIZINA 10MG, TOPIRAMATO 75MG, PROPRANOLOL 30MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.21
90	CICLOBENZAPRINA 5MG, PARACETAMOL 250MG, DIACEREINA 50MG, FAMOTIDINA 40MG	FÓRMULA VIDA	FR	750	1.97
91	AC.RETINOICO 0,1%, CREME LANETTE QSP 50 GRAMAS	FÓRMULA VIDA	FR	8	29
92	ESCITALOPRAM 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.95
93	PEG 4000-300G	FÓRMULA VIDA	POTE	75	103
94	ESPIRONOLACTONA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	300	2.03
95	TOPIRAMATO 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	300	1.05
96	BLOQUEADOR SOLAR 50 - 60 GR	FÓRMULA VIDA	FR	15	45
97	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.05
98	DULOXETINA 60MG, PREGABALINA 75MG, FAMOTIDINA 30MG, BUPIRONA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	2.71
99	FAMOTIDINA 40MG FLUOEXETINA 10MG, VIT B6 80MG, DIACEREINA 50MG CETOPROFENO 80MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	300	2.2
100	TRAMADOL 50MG PARACETAMOL 500MG CILCOBENZAPRINA 10MG MELOXICAM 10MG FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	300	2.12
101	TRAMADOL 50MG PARACETAMOL 300MG CILCOBENZAPRINA 10MG MELOXICAM 10MG CILCOBENZAPRINA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	300	1.55
102	MELOXICAM 7,5MG, DIACEREINA 50MG, FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.8
103	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.7
104	BENZOBROMARONA 100MG, ALLOPURINOL 300MG, FAMOTIDINA 40MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	810	2.47
105	RESVERATROL 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	6.55
106	ALLOPURINOL 300MG, BENZOBRAMORA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	2.3
107	POOL LACTOBACILLOS 2 BILHOES	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.1
108	LACTOBACILUS POOL 1 BILHÃO	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	0.97
109	FLORAIS DE BACH: ESSENCIAS 30ML	FÓRMULA VIDA	FR	75	30
110	LGLUTAMINA 150G	FÓRMULA VIDA	POTE	38	35
111	GABAPENTINA 400MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	2
112	GABAPENTINA 300MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.5
113	OXIBUTININA 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	0.82
114	COENZIMA Q10 300MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	4
115	AMITRIPTILINA 12MG, CLORPROMAZINA 4MG, PARACETAMOL 400MG, CODEINA 40MG, PIROXICAM 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.8
116	ESOMEPRAZOL 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.04
117	AMORA EXT SECO 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.15
118	PAPAINA 6% 30GR	FÓRMULA VIDA	FR	8	28.9
119	NORTRIPTILINA 25MG, CICLOBENZAPRINA 5MG, MELOXICAN 7,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.9
120	UREIA 10% CREME QSP 100GR	FÓRMULA VIDA	FR	14	39
121	CICLOPIROX OLAMINA 8% ESMALTE BASE 10ML	FÓRMULA VIDA	FR	15	57
122	TRAZODONA 25MG, ZOLPIDEM 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	540	1.1
123	DULOXETINA 30MG, PARACETAMOL 400MG, CODEINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	540	1.89
124	LOSARTAN 50MG, ATENOLOL 25MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, ANLODIPINA 5MG, SINVASTATINA 20MG, A.A.S 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	450	1.15
125	VIT D3 50.0000UI	FÓRMULA VIDA	UN	23	57
126	TINTURA DE CASTANHA DA INDIA 5%, TINTUTRA DE ARNICA 5%, MENTOL CRISTAL 1%, CANFORA 1%, GEL QSP 100G	FÓRMULA VIDA	FR	38	28
127	COLAGENO TIPO II 40MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.3
128	CETOCONAZOL 200 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.5
129	IVERMECTINA 6MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	0.65
130	CRAMBERRY 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.2
131	CLOMIPRAMINA 25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	600	0.92
132	QUETIAPINA 25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.91
133	MELOXICAM 7,5MG, PARACETAMOL 300MG, CICLOBENZAPRINA 5MG. FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.05
134	ATORVASTATINE 80MG, EZETIMIBE 10MG, COENZIMA Q10 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	2.3
135	GABAPENTINA 80MG, CODEINA 10MG, PARACETAMOL 100MG, MELOXICAM 7,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.07
136	MELOXICAM 8MG, PARACETAMOL 500MG, CODEINA 10MG, FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.5

137	BETAMETASONA 0,1%, CERAMIDAS 2%, CETOCONAZOL 2%, CREME QSP 60GR	FÓRMULA VIDA	FR	9	34
138	LOSARTAN 100MG, ANLODIPINA 5MG, CLORTALIDONA 25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.4
139	CODEINA 15MG, DEFLAZACORT 5MG, PARACETAMOL 500MG, FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.9
140	MELOXICAM 7,5MG, NIMESULIDE 100MG, FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.9
141	TRAZODONA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.2
142	VENLAFAXINA 37,5MG, TOPIRAMATO 25MG, CODEINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.2
143	TRAMADOL 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.2
144	TRAMADOL 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.08
145	CODEINA 30MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	1.2
146	TESTOSTERONA 4% VEICULO OLEOSO QSP 40GR	FÓRMULA VIDA	CAPS	23	100
147	XAROPE OMEPRAZOL 5MG/1ML SUP ORAL QSP 60ML	FÓRMULA VIDA	FRC	23	30
148	XAROPE DE CAPTOPRIL 12,5MG/1ML SOL ORAL QSP 60ML	FÓRMULA VIDA	FRC	15	20
149	FUROSEMIDE 10MG/1ML SOL ORAL QSP 50ML	FÓRMULA VIDA	FRC	15	24
150	XAROPE DE VIT C 100MG/5ML L ARGINA 200/5ML QSP 150ML	FÓRMULA VIDA	FRC	15	33
151	XAROPE ESPIRONOLACTONA 25MG/5ML, SUSP ORAL QSP 60ML	FÓRMULA VIDA	FRC	15	38
152	VIT E PO 140UI GUARANA 60MG, GINSSENG 130 MG, IOIMBINA 5MG, SILDENAFILA 25 MG 60 CPS	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.2
153	CODEINA 10MG, NIMESULIDE 30MG, TRIANCINOLONA 1MG, PARACETAMOL 350MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.19
154	CODEINA 10MG NIMESULIDA 30 MG PARACETAMOL 350 C/20	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.2
155	VIT B1 100MG, VIT B6 100MG, VIT B12 5000MCG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	2.7
156	CODEINA 10MG NIMESULIDA 30MG PARACETAMOL 500MG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	1,500	1.19
157	CODEINA 10MG NIMESULIDA 30MG TRIANCINOLONA 2MG PARACETAMOL 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.5
158	MICONAZOL 2% CREME QSP 30GR	FÓRMULA VIDA	FRC	12	25
159	OLEO ESSENCIAL	FÓRMULA VIDA	FR	15	24
160	CETOCONAZOL 2%, SABONETE QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	12	35
161	SILIMARINA 200MG BITARTARATO DE COLINA 100MG METIONINA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.2
162	RIVASTIGNINA 4,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	2,250	2.1
163	TRAZODONA 150MG ALPRAZOLAN 2MG ZOLPIDEM 10MG 45 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	2,250	2.9
164	PIROXICAM 15 MG B12 250MCG PARACETAMOL 300MG FAMOTIDINA 40MG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.2
165	ARGININA 200MG/5ML VITAMINA C 200MG/5ML SOL ORAL QSP 150ML	FÓRMULA VIDA	UN	15	38
166	VIT E 2%, ALANTOINA 1%, OLEO DE SEMENTE DE UVA 3%, QSP 100GR	FÓRMULA VIDA	FR	12	49
167	SILICONE VOLATIL 5% OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% D PANTENOL 5% CREME QSP 120GR	FÓRMULA VIDA	FR	75	62
168	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME QSP 30GR	FÓRMULA VIDA	UN	75	27
169	ANLODIPINA 5MG ATORVASTATINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.05
170	MAGNESIO DIMALATO 300MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.1
171	UREIA 4% AC GLICOLICO 4% AC LACTICO 4% OLEO ESSENCIAL DE LAVANDA 2% CREME QSP 120GR	FÓRMULA VIDA	UN	12	74
172	FLUOXETINA 10MG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	1,500	0.68
173	CETOPROFENO 70MG TENOXICAN 20MG PREDNISONA 4MG C/30	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.2
174	SULPIRIDA 50MG FAMOIDINA 40MG DEFLAZACRT 7,5MG AC FOLICO 5MG VIT D3 2000UI NORTRIPTILINA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	2.2
175	RHODIOLA 200MG MAGNESIO MALATO 300MG ASWAGANDHA 300MG MAGNESIO TREONATO 50MG MACA 400MG C/30	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	2.2
176	AC RETINOICO 0,03% AC KOJICO 3% ALFA BISABOLOL 2% GEL QSP 25GR	FÓRMULA VIDA	FRC	9	24
177	LACTATO DE AMONIO 12% OLEO DE UVA 5% LOÇÃO QSP 100GR	FÓRMULA VIDA	FRC	12	56
178	DULOXETINA 60MG PARACETAMOL 200MG C/60 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	1,500	2.1
179	DULOXETINA 15MG PARACETAMOL 100MG C/60	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.04
180	RAMIPRIL 1,25MG	FÓRMULA VIDA	UN	750	0.87
181	EZETIMIBA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.2
182	ROSUVASTATINA 25MG EZETIMIBE 5MG COQ10 100MG	FÓRMULA VIDA	UN	750	2.2
183	VALSARTANA 320MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ANLODIPINA 10MG	FÓRMULA VIDA	UN	750	2.7

184	ALANTOINA 1%, AC GLICIRRHIZICO 0,5%, ALFA BISABOLOL 1% GEL QSP 50GR	FÓRMULA VIDA	UN	8	43
185	AMITRIPTILINA 3% GEL QSP 100GR	FÓRMULA VIDA	FRC	8	145
186	ATORVASTATINA 40MG+ EZETIMIBA 5MG C/60	FÓRMULA VIDA	UN	8	70
187	BLOQUEADOR SOLAR 45 - 60 GR	FÓRMULA VIDA	FRC	8	40
188	CIPROFIBRATO 100 C/60	FÓRMULA VIDA	UN	8	51
189	COLECALCIFEROL 1000UI	FÓRMULA VIDA	CP	75	1.1
190	CURCUMA 400MG+ COLAGENO 40MG+ VIT C 14MG	FÓRMULA VIDA	UN	8	1.7
191	CURCUMA 400MG+VIT C 14MG	FÓRMULA VIDA	UN	8	1.9
192	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 5MG/1ML GTS ORAIS QSP 30ML	FÓRMULA VIDA	FRC	8	25
193	DULOXETINA 30MG, TRAMADOL 50MG C/30	FÓRMULA VIDA	UN	8	50
194	DULOXETINA 30MG, TRAMADOL 50MG C/60	FÓRMULA VIDA	UN	8	85
195	DULOXETINA 60MG, TRAMADOL 100MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	8	144
196	DULOXETINA 75MG, TRAMADOL 100MG C/6	FÓRMULA VIDA	FRC	8	170
197	DUTASTERIDA 0,5MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	8	39
198	EZETIMIBE 10MG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	8	35
199	FAMOTIDINA 20MG+ MELOXICAM 15MG+ CARISOPRODOL 150MG+ TRIANCILONA 2MG+ CODEINA 15MG	FÓRMULA VIDA	UN	8	58
200	FATOR DE PROTEÇÃOO SOÇAR FPS 45 LOÇÃO 60GR	FÓRMULA VIDA	UN	8	42
201	FENOFIBRATO 200MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	1.15
202	FINASTERIDE 1% MINOXIDIL 5% ALCOOL QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FRC	8	80
203	FLORAL 30ML	FÓRMULA VIDA	FR	8	23
204	FLORAL COM 7 ESSENCIAS	FÓRMULA VIDA	UN	8	35
205	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 5MG/1ML GTS ORAIS QSP 30ML	FÓRMULA VIDA	FRC	8	24
206	FUROSEMIDE 20MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	8	25
207	GABAPENTINA 150MG C/60 CAPS	FÓRMULA VIDA	FRC	8	51
213	INDOMETACINA 50MG, MELOXICAM 15MG, FAMOTIDINA 40MG, TRIANCINOLONA 2MG C/30	FÓRMULA VIDA	UN	8	38
214	INDOMETACINA 50MG, MELOXICAM 15MG, FAMOTIDINA 40MG, TRIANCILONA 2MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	8	65
215	INDOMETACINA 75, PARACETAMOL 500MG, CASC. SAGR. 100MG, DIACEREINA 25MG, CARISOPRODOL 150MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	1.9
216	ISOFLAVONA 120MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	1.1
217	LACTATO DE AMONIO 12%, UREIA 5%, ALANTONIA 1%, ALFA BISABOLOL 1%, PROP DE CLOBETASOL 0,05% , CR QSP 130ML	FÓRMULA VIDA	FR	8	66
218	LOSARTAN 100MG, CLORTALIDONA 25MG, FUROSEMIDE 40MG, ANLODIPINA 10MG C/60	FÓRMULA VIDA	UN	8	81
219	LOSARTANA 100MG+ATENOLO 25MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG+ANLODIPINO 10MG+ SINVASTATINA 20MG	FÓRMULA VIDA	UN	8	42
220	MAGNESIO MALATO 100MG, AMITRIPLINA 15MG, PROPRANOLOL 40MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	8	43
221	MAGNESIO QUELATO 100MG, MELATONINA 5MG, PASSIFLORA EXT SECO 200MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	8	33
222	MANTEIGA DE KARITE, D PANTENOL, LANILINA, OLEO DE AMENDOAS CREME HIDRATANTE	FÓRMULA VIDA	UN	8	80
223	MELOXICAM 8MG, DICLOFENACO DE SODIO 75MG, FAMOTIDINA 40MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	8	27
224	MINOXIDIL 5%, SOLUÇÃO HIDROALCCOLICA QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FRC	8	59
225	NALTREXONA 2,5MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	8	54
226	NIMESULIDE 100MG, BENZIODARONA 30MG, ALLOPURINOL 100MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	8	38
227	OLEO DE SILICONE 2%, TINT. DE PROPOLIS 3%, EXTRATO DE ALECRIM 3% SABONETE LIQ QSP 200ML	FÓRMULA VIDA	UN	8	31
228	OLEO DE SILICONE, HIDROVITON, OELO DE AMENDOAS, PROPOLIS, ALECRIM, SABONETE	FÓRMULA VIDA	UN	8	59
229	PARACETAMOL 400MG, AMITRIPTILINA 12,5MG, CODEINA 15MG C/30	FÓRMULA VIDA	UN	8	43
230	PASSIFLORA 100MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	8	25
231	PEG 4000	FÓRMULA VIDA	UN	75	98
232	PROPIONATO DE CLOBETASOL, 0,05% SOLUÇÃO CAPILAR QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	8	28
233	RAMIPRIL+ANLODIPINO 10+5MG	FÓRMULA VIDA	CP	75	1.2
234	ROSUVASTATINA 10MG, EZETIMIBE 10MG C/30	FÓRMULA VIDA	CAPS	8	1.2

235	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME QSP 200GR	FÓRMULA VIDA	FRC	8	90
236	TRAMADOL 50MG, CICLOBENZAPRRINA 3MG, DIPIRONA 500MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	8	89
237	TRIFOLIUM PRATENSES 200MG C/30	FÓRMULA VIDA	UN	8	38
238	UREIA 10% LOÇÃO QSP 30GR	FÓRMULA VIDA	FRC	8	24
239	UREIA 15% OLEO DE AMENDOAS 10% TINTURA DE CALENDULA 2% D PANTENOL 2% ALANTOINA 1% CREME QSP 300GT	FÓRMULA VIDA	UN	8	97
240	VIT C 500MG, BIOTINA 10MG, CARBONATO DE CALCIO 200MG, ZINCO QULATO 20MG, MAGNESIO MALATO 200MG C/60	FÓRMULA VIDA	UN	8	120
241	VITAMINA C 14MG, CURCUMA 400MG, COLAGENO TIPO II	FÓRMULA VIDA	UN	8	80
242	SULFATO DE CONDROITINA 1,2 MG+ SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + COLÁGENO TIPO II 40 MG	FÓRMULA VIDA	SCH	3,750	4
243	CURCUMA 200 MG+COLAGENO TIPO II40 MG +GARRA DO DIABO 200 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	2.1
244	DIPIRONA 500 MG +TRAMADOL 50 MG +MELOXICAM 10 MG+DIACEREINA 50 MG+FAMOTIDINA 20 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,125	2.3
245	TINTURA DE CALENDULA 2% +UREIA 15%+D PHANTENOL 2%+ALANTOINA1%+OLEO DE AMENDOAS 10%+CREME HIDRATANTE QSP 250 GR	FÓRMULA VIDA	FR	113	91
246	ALPRAZOLAM 2 MG+MIRTAZAPINA 20 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	1.6
247	AMITRIPTILINA 10 MG+PREGABALINA 50 MG+TRAMADOL 50 MG +FAMOTIDINA 40 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	1.49
248	MAGNESIO DIMALATO 100 MG+AMITRIPTILINA 15 MG+PROPANOLOL 40 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	0.8
249	EZETIMIBA 20MG+ROSUVASTATINA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	1.7
250	EZETIMIBA 10 MG+ROSUVASTATINA 5 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	1.3
251	RIVASTGMINA 6 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	2.9
252	TRAMADOL 30 MG +DIPIRONA 1G+ CETOROLACO 10 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	263	2.01
253	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG+CLORIDRATO DE NALTTREXONA16MG+CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	FÓRMULA VIDA	CAPS	338	3.99
254	SULFATO DE CONDROITINA 1,2 GR+SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR+VIT D3 4000UI+ACIDO HIALURONICO 75 MG+COLAGENO TIPO II 40 MG+MAGNESIO QUELATO 200 MG	FÓRMULA VIDA	SCH	750	4
255	FLORAIS DE BACH+ASPEN +IMPATIENS+WHITECHEESTNUT+RESCUE +MINULUS	FÓRMULA VIDA	FR	12	32
256	LCD10%+ACIDO SALICILICO5%+GEL CARBOPOL QSP 30 GR	FÓRMULA VIDA	FR	12	22
257	VITAMINA C GOTAS	FÓRMULA VIDA	FR	225	28
258	SELEGILINA 5 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,125	1.05
259	ROSUVASTATINA 20 MG +EZETIMIBA 10 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	1.07
260	INDOMETACINA 50 MG+MELOXICAM 15 MG +FAMOTIDINA 40 MG +TRIANCINOLONA 2 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	1.03
261	PARACETAMOL 500 MG +TRAMADOL 50 MG +MELOXICAM 10 MG +DIACEREINA 50 MG +OMEPRAZOL 20 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	3.83
262	COLAGENO TIPO II 40 MG +MSM200 MG +MAGNESIO 70 MG +CURCUMA 80 MG +ACIDO HIALURONICO 100 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	2.05
263	ALPRAZOLAM 0,4MG + FLUNARIZINA 8MG + AMITRIPTILINA 50 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	225	0.8
264	CASTANHA DA INDIA	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.8
265	NICOTINAMIDA 500 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	600	1
266	AMITRIPTILINA 15MG, PARACETAMOL 400MG, CODEINA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	2
267	OLEO DE AMENDOAS 3%, TINTURA DE CALENDULA 5%, AC HIALURONICO 5%, OLEO DE ROSA MOSQUETA 2%, CREME BASE QSP 300GR	FÓRMULA VIDA	FR	50	25
268	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% + POMADA QSP 500GR	FÓRMULA VIDA	FR	3	150
269	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%, CREME BASE 30 GR	FÓRMULA VIDA	FR	1	22
270	FORMOL 10% + ESMALTE BASE QSP 10ML	FÓRMULA VIDA	FR	2	18
271	ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% + GEL QSP 30GR	FÓRMULA VIDA	FR	2	38
272	CLOBETASOL 0,1%, AC. SALIC. 5%, CREME QSP 60ML	FÓRMULA VIDA	FR	2	38
273	CREME BASE 500GR	FÓRMULA VIDA	FR	2	150
274	LCD 10%, AC. SALICILICO 8%, PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05%, CREME LANETTE QSP 200 GR	FÓRMULA VIDA	FR	2	107.5
275	AC SALICILICO 3%, DESONIDA 0,1%, GEL CREME QSP 200G	FÓRMULA VIDA	FR	2	80

276	AC RETINOICO 0,055 HIDROQUINONA 4% DEXAMETASONA 0,1%, CREME QSP 30G	FÓRMULA VIDA	FR	2	30
277	AC SALICILICO 4%, VASELINA QSP 100G	FÓRMULA VIDA	FR	2	65
278	AC SALICILICO 2% BETAMETASONA 0,05% ALCOOL 70% QDP 60ML	FÓRMULA VIDA	FR	2	18
279	MINOXIDIL SULF. 5% + AUXINA TRICOGENA 15%, CLOBETASOL 0,05%, FINASTERIDA 1% SOLUÇÃO CAPILAR QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	1	160
280	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM: UNIFILTER 10%, DIOXIDO DE TITANEO 3%, VIT E OLEOSA 2%, EM LOÇÃO OIL FREE QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	75	37
281	CETOCONAZOL 2% + SHAMPOO QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	25	24
292	FENOFIBRATO 200MG ROSUVASTATINA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.22
293	CODEÍNA 30MG FAMOTIDINA 40MG PARACETAMOL 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	2.5
294	UREIA 10% OLEO DE AMENDOAS 10% CREME QSP 300G	FÓRMULA VIDA	POTE	3	108
295	ROSUVASTATINA 20MG + FENOFIBRATO 200MG EZETIMIBE 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,250	1.6
296	ROSUVASTATINA 20MG COENZIMA Q10 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,250	1.8
297	ATORVASTATINA 10MG ANLODIPINA 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,250	1.38
298	LOSARTANA 50MG + ANLODIPINA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ATENOLOL 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.12
299	LOSARTANA 50MG ANLODIPINA 5MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ATENOLOL 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.21
300	LOSARTANA 100MG CLORTALIDONA 50MG FUROSEMIDA 40MG ANLODIPINA 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	2.2
301	LOSARTANA 100MG CLORTALIDONA 25MG ANLODIPINA 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.45
302	AMITRIPILINA 15 MG, FLUNARIZINA 7MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	0.65
303	AMITRIPTILINA 25MG TOPIRAMATO 50MG PROPRANOLOL 30MG FLUNARIZINA 8MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.28
304	SULPIRIDA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	125	1.18
305	ALPRAZOLAN 1MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.8
306	ALPRAZOLAN 0,4MG, AMITRIPTILINA 25MG, FLUNARIZINA 8MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	150	0.85
307	MIRTAZAPRINA 10MG, ALPRAZOLAN 1MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.1
308	RISPERIDONA 0,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	0.59
309	DULOXETINA 30MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.29
310	NORTRIPTILINA 10MG + BROMAZEPAM 1MG + FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	200	0.8
311	TIBOLONA 1,25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.45
312	TIBOLONA 2,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	2
313	ISOFLAVONA 60MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.21
314	ISOFLAVONA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.15
315	CIMICÍFUGA 40MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	0.98
316	CIMICÍFUGA 100MG ISOFLAVONA 50MG CÁLCIO GLICINA 100MG VIT D3 2000UI	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.48
317	TADALAFIL 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	0.8
318	DOXAZOSINA 2MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	0.87
319	DOXAZOSINA 4MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	0.98
320	FINASTERIDE 1MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.22
321	FINASTERIDE 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.29
322	TANSULOSINA 0,4MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.19
323	TANSULOSINA 0,4MG + FINASTERIDE 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.29
324	TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.1
325	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	180	1.39
326	VIT. B6 75MG+BIOTINA 150MCG+L CISTEINA 150MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	0.95
327	OLEO DE METALEUCA 5%, FLUCONAZOL 2% DMS QSP 10ML	FÓRMULA VIDA	FR	3	20
328	ORLISTAT 60MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	125	1.38
329	ORLISTAT 120MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	2.08
330	TERBINAFINA 250MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	125	1.5
331	DIACEREINA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	2.4
332	DIACEREINA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.47
333	CARBONATO DE CALCIO 800MG VIT D3 2000UI	FÓRMULA VIDA	CAPS	175	1.12
334	CARBONATO DE CALCIO 600MG, VIT D3 400UI	FÓRMULA VIDA	CAPS	175	1.08
335	CAPSULAS DE OLEO DE LINHAÇA 1G	FÓRMULA VIDA	CAPS	175	0.7
336	CAPSULAS DE OLEO DE PEIXE 1G (OMEGA 3)	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	0.38
337	OMEPRAZOL 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	0.79
338	SULF. DE GLICOSAMINA 1,5G + SULF. DE CONDROITINA 1,2G	FÓRMULA VIDA	SACHE	750	3.96

339	RIVASTGNINA 3MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.99
340	RIVASTIGNINA 1,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	237	1.58
341	ZOLPIDEM 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,250	1
342	ZOLPIDEM 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	1,500	1.05
343	SERTRALINA 25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	0.8
344	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG, FAMOTIDINA 20MG, PIROXICAM 20MG, PREDNISONA 2MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	125	1.35
345	PANTOTENATO DE CALCIO 60MG, (ACIDO PARA AMINO BENZOICO) 20MG, VIT B1 60MG, L CISTINA 20MG, LEVEDO DE CERVEJA 100MG, QUERATINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.11
346	AMITRIPTILINA 20MG, FAMOTIDINA 20MG, CASCARA SAGRADA 80MG, CARISOPRODOL 100MG, INDOMETACINA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.29
347	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, BENZIODARONA 30MG, ALLOPURINOL 100MG, NIMESULIDE 100MG, FARNOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	300	1.85
348	TRICLOROACETICO 70% SOLUÇÃO AQUOSA QSP 10ML	FÓRMULA VIDA	FR	2	24
349	CAPSULAS DE OLEO DE PRIMULA-500MG 30CAPS	FÓRMULA VIDA	FR	7	27
350	DOXAZOSINA 4MG, FINASTERIDE 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	625	1.53
351	CASTANHA DA INDIA 250MG, RUTINA 100MG, ESCINA 50MG, FUROS. 25MG, MELOX. 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	2.1
352	TOPIRAMATO 25MG, BUPROPIONA 75MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.09
353	HIDROCORTISONA 1%, CREME QSP 30G	FÓRMULA VIDA	FR	5	25
354	AMITRIPTILINA 30MG, FLUNARIZINA 10MG, TOPIRAMATO 75MG, PROPRANOLOL 30MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.21
355	CICLOBENZAPRINA 5MG, PARACETAMOL 250MG, DIACEREINA 50MG, FAMOTIDINA 40MG	FÓRMULA VIDA	FR	250	1.97
356	AC.RETINOICO 0,1%, CREME LANETTE QSP 50 GRAMAS	FÓRMULA VIDA	FR	2	29
357	ESCITALOPRAM 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	0.95
358	PEG 4000-300G	FÓRMULA VIDA	POTE	25	103
359	ESPIRONOLACTONA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	100	2.03
360	TOPIRAMATO 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	100	1.05
361	BLOQUEADOR SOLAR 50 - 60 GR	FÓRMULA VIDA	FR	5	45
362	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.05
363	DULOXETINA 60MG, PREGABALINA 75MG, FAMOTIDINA 30MG, BUPIRONA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	2.71
364	FAMOTIDINA 40MG FLUOEXETINA 10MG, VIT B6 80MG, DIACEREINA 50MG CETOPROFENO 80MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	100	2.2
365	TRAMADOL 50MG PARACETAMOL 500MG CILCOBENZAPRINA 10MG MELOXICAM 10MG FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	100	2.12
366	TRAMADOL 50MG PARACETAMOL 300MG CILCOBENZAPRINA 10MG MELOXICAM 10MG CILCOBENZAPRINA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	100	1.55
367	MELOXICAM 7,5MG, DIACEREINA 50MG, FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.8
368	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.7
369	BENZOBROMARONA 100MG, ALLOPURINOL 300MG, FAMOTIDINA 40MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	270	2.47
370	RESVERATROL 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	6.55
371	ALLOPURINOL 300MG, BENZOBRAMORA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	2.3
372	POOL LACTOBACILLOS 2 BILHOES	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.1
373	LACTOBACILUS POOL 1 BILHÃO	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	0.97
374	FLORAIS DE BACH: ESSENCIAS 30ML	FÓRMULA VIDA	FR	25	30
375	LGLUTAMINA 150G	FÓRMULA VIDA	POTE	12	35
376	GABAPENTINA 400MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	125	2
377	GABAPENTINA 300MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.5
378	OXIBUTININA 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	125	0.82
379	COENZIMA Q10 300MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	4
380	AMITRIPTILINA 12MG, CLORPROMAZINA 4MG, PARACETAMOL 400MG, CODEINA 40MG, PIROXICAM 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.8
381	ESOMEPRAZOL 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.04
382	AMORA EXT SECO 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.15
383	PAPAINA 6% 30GR	FÓRMULA VIDA	FR	2	28.9
384	NORTRIPTILINA 25MG, CICLOBENZAPRINA 5MG, MELOXICAN 7,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	0.9
385	UREIA 10% CREME QSP 100GR	FÓRMULA VIDA	FR	4	39
386	CICLOPIROX OLAMINA 8% ESMALTE BASE 10ML	FÓRMULA VIDA	FR	5	57

387	TRAZODONA 25MG, ZOLPIDEM 5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	180	1.1
388	DULOXETINA 30MG, PARACETAMOL 400MG, CODEINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	180	1.89
389	LOSARTAN 50MG, ATENOLOL 25MG, HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, ANLODIPINA 5MG, SINVASTATINA 20MG, A.A.S 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	150	1.15
390	VIT D3 50.0000UI	FÓRMULA VIDA	UN	7	57
391	TINTURA DE CASTANHA DA INDIA 5%, TINTUTRA DE ARNICA 5%, MENTOL CRISTAL 1%, CANFORA 1%, GEL QSP 100G	FÓRMULA VIDA	FR	12	28
392	COLAGENO TIPO II 40MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.3
393	CETOCONAZOL 200 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.5
394	IVERMECTINA 6MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	0.65
395	CRAMBERRY 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.2
396	CLOMIPRAMINA 25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	200	0.92
397	QUETIAPINA 25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	0.91
398	MELOXICAM 7,5MG, PARACETAMOL 300MG, CICLOBENZAPRINA 5MG. FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.05
399	ATORVASTATINE 80MG, EZETIMIBE 10MG, COENZIMA Q10 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	2.3
400	GABAPENTINA 80MG, CODEINA 10MG, PARACETAMOL 100MG, MELOXICAM 7,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.07
401	MELOXICAM 8MG, PARACETAMOL 500MG, CODEINA 10MG, FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.5
402	BETAMETASONA 0,1%, CERAMIDAS 2%, CETOCONAZOL 2%, CREME QSP 60GR	FÓRMULA VIDA	FR	3	34
403	LOSARTAN 100MG, ANLODIPINA 5MG, CLORTALIDONA 25MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.4
404	CODEINA 15MG, DEFLAZACORT 5MG, PARACETAMOL 500MG, FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.9
405	MELOXICAM 7,5MG, NIMESULIDE 100MG, FAMOTIDINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	0.9
406	TRAZODONA 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.2
407	VENLAFAXINA 37,5MG, TOPIRAMATO 25MG, CODEINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.2
408	TRAMADOL 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.2
409	TRAMADOL 50MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.08
410	CODEINA 30MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	1.2
411	TESTOSTERONA 4% VEICULO OLEOSO QSP 40GR	FÓRMULA VIDA	CAPS	7	100
412	XAROPE OMEPRAZOL 5MG/1ML SUP ORAL QSP 60ML	FÓRMULA VIDA	FRC	7	30
413	XAROPE DE CAPTOPRIL 12,5MG/1ML SOL ORAL QSP 60ML	FÓRMULA VIDA	FRC	5	20
414	FUROSEMIDE 10MG/1ML SOL ORAL QSP 50ML	FÓRMULA VIDA	FRC	5	24
415	XAROPE DE VIT C 100MG/5ML L ARGINA 200/5ML QSP 150ML	FÓRMULA VIDA	FRC	5	33
416	XAROPE ESPIRONOLACTONA 25MG/5ML, SUSP ORAL QSP 60ML	FÓRMULA VIDA	FRC	5	38
417	VIT E PO 140UI GUARANA 60MG, GINSSENG 130 MG, IOIMBINA 5MG, SILDENAFILA 25 MG 60 CPS	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.2
418	CODEINA 10MG, NIMESULIDE 30MG, TRIANCINOLONA 1MG, PARACETAMOL 350MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.19
419	CODEINA 10MG NIMESULIDA 30 MG PARACETAMOL 350 C/20	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.2
420	VIT B1 100MG, VIT B6 100MG, VIT B12 5000MCG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	2.7
421	CODEINA 10MG NIMESULIDA 30MG PARACETAMOL 500MG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	500	1.19
422	CODEINA 10MG NIMESULIDA 30MG TRIANCINOLONA 2MG PARACETAMOL 500MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.5
423	MICONAZOL 2% CREME QSP 30GR	FÓRMULA VIDA	FRC	3	25
424	OLEO ESSENCIAL	FÓRMULA VIDA	FR	5	24
425	CETOCONAZOL 2%, SABONETE QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	3	35
426	SILIMARINA 200MG BITARTARATO DE COLINA 100MG METIONINA 100MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.2
427	RIVASTIGNINA 4,5MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	750	2.1
428	TRAZODONA 150MG ALPRAZOLAN 2MG ZOLPIDEM 10MG 45 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	750	2.9
429	PIROXICAM 15 MG B12 250MCG PARACETAMOL 300MG FAMOTIDINA 40MG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.2
430	ARGININA 200MG/5ML VITAMINA C 200MG/5ML SOL ORAL QSP 150ML	FÓRMULA VIDA	UN	5	38
431	VIT E 2%, ALANTOINA 1%, OLEO DE SEMENTE DE UVA 3%, QSP 100GR	FÓRMULA VIDA	FR	3	49
432	SILICONE VOLATIL 5% OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% D PANTENOL 5% CREME QSP 120GR	FÓRMULA VIDA	FR	25	62
433	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME QSP 30GR	FÓRMULA VIDA	UN	25	27

434	ANLODIPINA 5MG ATORVASTATINA 20MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.05
435	MAGNESIO DIMALATO 300MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.1
436	UREIA 4% AC GLICOLICO 4% AC LACTICO 4% OLEO ESSENCIAL DE LAVANDA 2% CREME QSP 120GR	FÓRMULA VIDA	UN	3	74
437	FLUOXETINA 10MG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	500	0.68
438	CETOPROFENO 70MG TENOXICAN 20MG PREDNISONA 4MG C/30	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.2
439	SULPIRIDA 50MG FAMOIDINA 40MG DEFLAZACRT 7,5MG AC FOLICO 5MG VIT D3 2000UI NORTRIPTILINA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	2.2
440	RHODIOLA 200MG MAGNESIO MALATO 300MG ASWAGANDHA 300MG MAGNESIO TREONATO 50MG MACA 400MG C/30	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	2.2
441	AC RETINOICO 0,03% AC KOJICO 3% ALFA BISABOLOL 2% GEL QSP 25GR	FÓRMULA VIDA	FRC	3	24
442	LACTATO DE AMONIO 12% OLEO DE UVA 5% LOÇÃO QSP 100GR	FÓRMULA VIDA	FRC	3	56
443	DULOXETINA 60MG PARACETAMOL 200MG C/60 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	500	2.1
444	DULOXETINA 15MG PARACETAMOL 100MG C/60	FÓRMULA VIDA	CAPS	500	1.04
445	RAMIPRIL 1,25MG	FÓRMULA VIDA	UN	250	0.87
446	EZETIMIBA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	1.2
447	ROSUVASTATINA 25MG EZETIMIBE 5MG COQ10 100MG	FÓRMULA VIDA	UN	250	2.2
448	VALSARTANA 320MG HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ANLODIPINA 10MG	FÓRMULA VIDA	UN	250	2.7
449	ALANTOINA 1%, AC GLICIRRHIZICO 0,5%, ALFA BISABOLOL 1% GEL QSP 50GR	FÓRMULA VIDA	UN	2	43
450	AMITRIPTILINA 3% GEL QSP 100GR	FÓRMULA VIDA	FRC	2	145
451	ATORVASTATINA 40MG+ EZETIMIBA 5MG C/60	FÓRMULA VIDA	UN	2	70
452	BLOQUEADOR SOLAR 45 - 60 GR	FÓRMULA VIDA	FRC	2	40
453	CIPROFIBRATO 100 C/60	FÓRMULA VIDA	UN	2	51
454	COLECALCIFEROL 1000UI	FÓRMULA VIDA	CP	25	1.1
455	CURCUMA 400MG+ COLAGENO 40MG+ VIT C 14MG	FÓRMULA VIDA	UN	2	1.7
456	CURCUMA 400MG+VIT C 14MG	FÓRMULA VIDA	UN	2	1.9
457	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 5MG/1ML GTS ORAIS QSP 30ML	FÓRMULA VIDA	FRC	2	25
458	DULOXETINA 30MG, TRAMADOL 50MG C/30	FÓRMULA VIDA	UN	2	50
459	DULOXETINA 30MG, TRAMADOL 50MG C/60	FÓRMULA VIDA	UN	2	85
460	DULOXETINA 60MG, TRAMADOL 100MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	2	144
461	DULOXETINA 75MG, TRAMADOL 100MG C/6	FÓRMULA VIDA	FRC	2	170
462	DUTASTERIDA 0,5MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	2	39
463	EZETIMIBE 10MG 30 CAPS	FÓRMULA VIDA	UN	2	35
464	FAMOTIDINA 20MG+ MELOXICAM 15MG+ CARISOPRODOL 150MG+ TRIANCILONA 2MG+ CODEINA 15MG	FÓRMULA VIDA	UN	2	58
465	FATOR DE PROTEÇÃOO SOÇAR FPS 45 LOÇÃO 60GR	FÓRMULA VIDA	UN	2	42
466	FENOFIBRATO 200MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	25	1.15
467	FINASTERIDE 1% MINOXIDIL 5% ALCOOL QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FRC	2	80
468	FLORAL 30ML	FÓRMULA VIDA	FR	2	23
469	FLORAL COM 7 ESSENCIAS	FÓRMULA VIDA	UN	2	35
470	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 5MG/1ML GTS ORAIS QSP 30ML	FÓRMULA VIDA	FRC	2	24
471	FUROSEMIDE 20MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	2	25
472	GABAPENTINA 150MG C/60 CAPS	FÓRMULA VIDA	FRC	2	51
478	INDOMETACINA 50MG, MELOXICAM 15MG, FAMOTIDINA 40MG, TRIANCINOLONA 2MG C/30	FÓRMULA VIDA	UN	2	38
479	INDOMETACINA 50MG, MELOXICAM 15MG, FAMOTIDINA 40MG, TRIANCILONA 2MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	2	65
480	INDOMETACINA 75, PARACETAMOL 500MG, CASC. SAGR. 100MG, DIACEREINA 25MG, CARISOPRODOL 150MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	25	1.9
481	ISOFLAVONA 120MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	125	1.1
482	LACTATO DE AMONIO 12%, UREIA 5%, ALANTONIA 1%, ALFA BISABOLOL 1%, PROP DE CLOBETASOL 0,05% , CR QSP 130ML	FÓRMULA VIDA	FR	2	66
483	LOSARTAN 100MG, CLORTALIDONA 25MG, FUROSEMIDE 40MG, ANLODIPINA 10MG C/60	FÓRMULA VIDA	UN	2	81
484	LOSARTANA 100MG+ATENOLO 25MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG+ANLODIPINO 10MG+ SINVASTATINA 20MG	FÓRMULA VIDA	UN	2	42
485	MAGNESIO MALATO 100MG, AMITRIPLINA 15MG, PROPRANOLOL 40MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	2	43
486	MAGNESIO QUELATO 100MG, MELATONINA 5MG, PASSIFLORA EXT SECO 200MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	2	33

487	MANTEIGA DE KARITE, D PANTENOL, LANILINA, OLEO DE AMENDOAS CREME HIDRATANTE	FÓRMULA VIDA	UN	2	80
488	MELOXICAM 8MG, DICLOFENACO DE SODIO 75MG, FAMOTIDINA 40MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	2	27
489	MINOXIDIL 5%, SOLUÇÃO HIDROALCCOLICA QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FRC	2	59
490	NALTREXONA 2,5MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	2	54
491	NIMESULIDE 100MG, BENZIODARONA 30MG, ALLOPURINOL 100MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	2	38
492	OLEO DE SILICONE 2%, TINT. DE PROPOLIS 3%, EXTRATO DE ALECRIM 3% SABONETE LIQ QSP 200ML	FÓRMULA VIDA	UN	2	31
493	OLEO DE SILICONE, HIDROVITON, OELO DE AMENDOAS, PROPOLIS, ALECRIM, SABONETE	FÓRMULA VIDA	UN	2	59
494	PARACETAMOL 400MG, AMITRIPTILINA 12,5MG, CODEINA 15MG C/30	FÓRMULA VIDA	UN	2	43
495	PASSIFLORA 100MG C/30	FÓRMULA VIDA	FRC	2	25
496	PEG 4000	FÓRMULA VIDA	UN	25	98
497	PROPIONATO DE CLOBETASOL, 0,05% SOLUÇÃO CAPILAR QSP 100ML	FÓRMULA VIDA	FR	2	28
498	RAMIPRIL+ANLODIPINO 10+5MG	FÓRMULA VIDA	CP	25	1.2
499	ROSUVASTATINA 10MG, EZETIMIBE 10MG C/30	FÓRMULA VIDA	CAPS	2	1.2
500	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME QSP 200GR	FÓRMULA VIDA	FRC	2	90
501	TRAMADOL 50MG, CICLOBENZAPRRINA 3MG, DIPIRONA 500MG C/60	FÓRMULA VIDA	FRC	2	89
502	TRIFOLIUM PRATENSES 200MG C/30	FÓRMULA VIDA	UN	2	38
503	UREIA 10% LOÇÃO QSP 30GR	FÓRMULA VIDA	FRC	2	24
504	UREIA 15% OLEO DE AMENDOAS 10% TINTURA DE CALENDULA 2% D PANTENOL 2% ALANTOINA 1% CREME QSP 300GT	FÓRMULA VIDA	UN	2	97
505	VIT C 500MG, BIOTINA 10MG, CARBONATO DE CALCIO 200MG, ZINCO QULATO 20MG, MAGNESIO MALATO 200MG C/60	FÓRMULA VIDA	UN	2	120
506	VITAMINA C 14MG, CURCUMA 400MG, COLAGENO TIPO II	FÓRMULA VIDA	UN	2	80
507	SULFATO DE CONDROITINA 1,2 MG+ SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 MG + COLÁGENO TIPO II 40 MG	FÓRMULA VIDA	SCH	1,250	4
508	CURCUMA 200 MG+COLAGENO TIPO II40 MG +GARRA DO DIABO 200 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	2.1
509	DIPIRONA 500 MG +TRAMADOL 50 MG +MELOXICAM 10 MG+DIACEREINA 50 MG+FAMOTIDINA 20 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	2.3
510	TINTURA DE CALENDULA 2% +UREIA 15%+D PHANTENOL 2%+ALANTOINA1%+OLEO DE AMENDOAS 10%+CREME HIDRATANTE QSP 250 GR	FÓRMULA VIDA	FR	37	91
511	ALPRAZOLAM 2 MG+MIRTAZAPINA 20 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	1.6
512	AMITRIPTILINA 10 MG+PREGABALINA 50 MG+TRAMADOL 50 MG +FAMOTIDINA 40 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	1.49
513	MAGNESIO DIMALATO 100 MG+AMITRIPTILINA 15 MG+PROPANOLOL 40 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	0.8
514	EZETIMIBA 20MG+ROSUVASTATINA 10MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	1.7
515	EZETIMIBA 10 MG+ROSUVASTATINA 5 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	1.3
516	RIVASTGMINA 6 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	2.9
517	TRAMADOL 30 MG +DIPIRONA 1G+ CETOROLACO 10 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	87	2.01
518	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG+CLORIDRATO DE NALTTREXONA16MG+CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	FÓRMULA VIDA	CAPS	112	3.99
519	SULFATO DE CONDROITINA 1,2 GR+SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR+VIT D3 4000UI+ACIDO HIALURONICO 75 MG+COLAGENO TIPO II 40 MG+MAGNESIO QUELATO 200 MG	FÓRMULA VIDA	SCH	250	4
520	FLORAIS DE BACH+ASPEN +IMPATIENS+WHITECHEESTNUT+RESCUE +MINULUS	FÓRMULA VIDA	FR	3	32
521	LCD10%+ACIDO SALICILICO5%+GEL CARBOPOL QSP 30 GR	FÓRMULA VIDA	FR	3	22
522	VITAMINA C GOTAS	FÓRMULA VIDA	FR	75	28
523	SELEGILINA 5 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	375	1.05
524	ROSUVASTATINA 20 MG +EZETIMIBA 10 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	125	1.07
525	INDOMETACINA 50 MG+MELOXICAM 15 MG +FAMOTIDINA 40 MG +TRIANCINOLONA 2 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	1.03
526	PARACETAMOL 500 MG +TRAMADOL 50 MG +MELOXICAM 10 MG +DIACEREINA 50 MG +OMEPRAZOL 20 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	3.83

527	COLAGENO TIPO II 40 MG +MSM200 MG +MAGNESIO 70 MG +CURCUMA 80 MG +ACIDO HIALURONICO 100 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	2.05
528	ALPRAZOLAM 0,4MG + FLUNARIZINA 8MG + AMITRIPTILINA 50 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	75	0.8
529	CASTANHA DA INDIA	FÓRMULA VIDA	CAPS	250	0.8
530	NICOTINAMIDA 500 MG	FÓRMULA VIDA	CAPS	200	1.00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 09 DE JUNHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA FORMULA VIDA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.
IGOR GUILHERME SANTANA AGUIAR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO SIVIERO
INSPETOR DE ALUNOS
RG Nº 1.947.761-2
CPF Nº 088.020.808-28

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GISLENE PASCHOAL RONCARI
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 126.640.568-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE URU
DETENTORA: EMPRESA FORMULA VIDA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 049/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

URU, 09 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: **IGOR GUILHERME SANTANA AGUIAR**
Cargo: Empresário
CPF: 735.110.801-34

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **ROBSON EDUARDO FORTE**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 295.256.028-50

Assinatura:_____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **GISLENE PASCHOAL RONCARI**
Cargo: Diretora Municipal De Saúde
CPF: 126.640.568-24

Assinatura:_____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

PORTARIA Nº 009/2026

"Dispõe sobre a adoção excepcional do regime de trabalho remoto (home office) no âmbito da Câmara Municipal de Uru/SP e dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URU/SP**, ***Leandro Capelli Reis***, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização de reformas e serviços de pintura nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde, a segurança e as condições adequadas de trabalho dos servidores durante a execução dos serviços;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de manter a continuidade das atividades legislativas e administrativas sem prejuízo ao atendimento do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o regime de trabalho remoto (home office) para os servidores da Câmara Municipal de Uru/SP nos dias **11 e 12 de junho de 2026**.

Art. 2º Durante o período de trabalho remoto, os servidores deverão permanecer disponíveis durante o horário regular de expediente, por meio de telefone, e-mail institucional, aplicativos de mensagens ou outros meios de comunicação definidos pela Administração.

Art. 3º Os servidores deverão desempenhar normalmente suas atribuições funcionais, observando as orientações de suas chefias imediatas e garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

Art. 4º Fica facultado à Presidência convocar servidores para comparecimento presencial, caso haja necessidade de serviço urgente ou atividade que exija execução nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2026.

Assinada no Original
LEANDRO CAPELLI REIS
Presidente da Câmara Municipal de Uru

Assinada no Original
EVANDRO ZAFALON
Chefe de Gabinete da Presdência

Assinada no Original
HELOÍSA SEBASTIANA DE LIMA NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Legislativo

Publicada e Registrada pela Secretaria da Câmara Municipal de Uru, Estado de São Paulo na data supra